

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

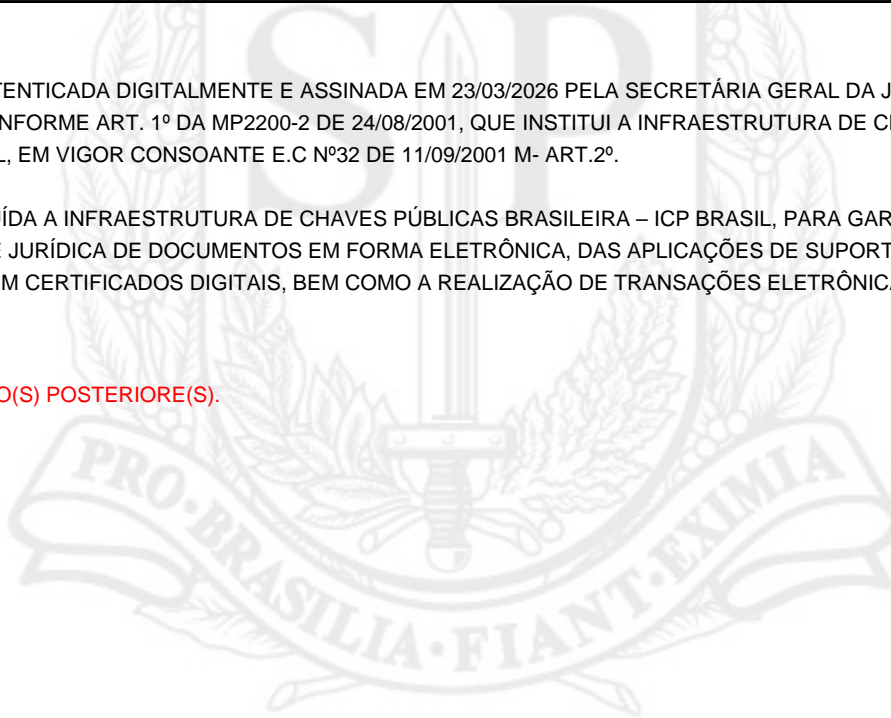
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300654536	CNPJ 36.996.059/0001-29	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 095.711/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:36:28	CÓDIGO DE CONTROLE 288368088
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**CONTÉM MARRADO
MANUALMENTE**

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.804.006/26-0

CONTROLE INTERNET
035883680-8

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias;					
NOME EMPRESARIAL NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A				PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues		NÚMERO 939	COMPLEMENTO AND8 TOR I ED	CEP 06460-040	
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 36.996.059/0001-29	NIRE - SEDE 3530065453-6			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EMILIA MALGUEIRO CAMPOS (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: <i>Emilia Campos</i>		DATA: 26/02/2026		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 13 ★ 13 MAR 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
--	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

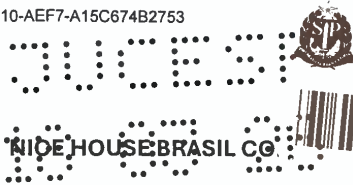


Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

75
NICE HOUSE
DIGITAL S/A





JUCESP PROTOCOLO
0.804.006/26-0



CNPJ nº 36.996.059/0001-29
NIRE 35300654536

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

SEDE
4E 13

R 2026 ★

COLO

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao décimo nono (19) dia de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Tamboré, CEP 06460040, andar 8, Torre I, edifício Jacaranda (“Companhia”).

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976.

III. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença dos Acionistas”.

IV. MESA: Presidente: WILLIAN PAULO AMARAL FERNANDES
Secretária: MARIELE GALINDO SILVA

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** Alteração da composição acionária da Companhia; **(2)** Alteração no objeto social da Companhia; e **(3)** Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1. Alteração da composição acionária da Companhia mediante cessão e transferência de ações em tesouraria

1.1. Fica aprovada, por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalva, a cessão e transferência a título oneroso das 2.600 (duas mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atualmente mantidas em tesouraria pela Companhia, as quais passam a ser detidas pelos acionistas, inclusive com a entrada de novo acionista, nos termos abaixo.

1.2. Em decorrência da presente deliberação, a Companhia deixa de manter em tesouraria 2.600 (duas mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo estas integralmente cedidas e transferidas pela Companhia da seguinte forma:

a) 1.040 (mil e quarenta) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal



de R\$ 1,00 (um real) cada uma, são cedidas e transferidas para a acionista MARIELE GALINDO SILVA, de forma que MARIELE GALINDO SILVA passa a deter, no total, 3.240 (três mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma de emissão da Companhia, representando 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social total da Companhia;

- b) 120 (cento e vinte) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, são cedidas e transferidas para o acionista WILLIAN PAULO AMARAL FERNANDES, de forma que WILLIAN PAULO AMARAL FERNANDES passe a deter, no total, 2.520 (duas mil, quinhentas e vinte) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Companhia, representando 35% (trinta e cinco por cento) do capital social total da Companhia; e
 - c) 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, são cedidas e transferidas para a acionista ingressante AMM HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.568.499/0001-95, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 124, Apto. 1202, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01229-010, de forma que referido acionista ingressante passa a deter 20% (vinte por cento) do capital social total da Companhia.
- 1.3. Os acionistas atuais da Companhia renunciaram, de forma expressa, ao eventual direito de preferência que poderiam deter para a aquisição das ações anteriormente mantidas em tesouraria pela Companhia.
- 1.4. A Companhia celebrará com os acionistas acima referidos os respectivos Termos de Transferência de Ações, a serem lavrados no Livro de Transferência de Ações da Companhia.
- 1.5. Em razão da presente deliberação, fica consignado que a Companhia deixa de manter as referidas ações em tesouraria, observadas as formalidades legais e estatutárias aplicáveis.

2. Alteração no objeto social da Companhia

- 2.1. Fica aprovada, por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalva, a alteração do objeto social da Companhia, para acrescentar os CNAE(s) abaixo:

62.03-1/00 - desenvolvimento, licenciamento, manutenção, hospedagem e comercialização de softwares, aplicações e plataformas informatizadas, inclusive na modalidade 'Software as a Service' (SaaS);

62.02-3/00 - prestação de serviços de tecnologia da informação,



processamento, armazenamento e hospedagem de dados;

62.01-5/01 - consultoria, suporte técnico, customização e implementação de sistemas; comercialização de assinaturas, licenças de uso e cessão de direitos sobre programas de computador e conteúdo digital; e

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não financeiros.

2.2. Em razão do deliberado no item 2.1 acima, a Cláusula 3 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 3º - O objeto da sociedade é o desenvolvimento, produção e comercialização de conteúdos digitais, bem como a exploração de negócios correlatos no mercado de tecnologia e informação digital.

Parágrafo primeiro. A sociedade também possui como objeto social secundário as atividades abaixo:

- *62.03-1/00 - desenvolvimento, licenciamento, manutenção, hospedagem e comercialização de softwares, aplicações e plataformas informatizadas, inclusive na modalidade ‘Software as a Service’ (SaaS);*
- *62.02-3/00 - prestação de serviços de tecnologia da informação, processamento, armazenamento e hospedagem de dados;*
- *62.01-5/01 - consultoria, suporte técnico, customização e implementação de sistemas; comercialização de assinaturas, licenças de uso e cessão de direitos sobre programas de computador e conteúdo digital; e*
- *7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não financeiros.”*

3. Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Companhia

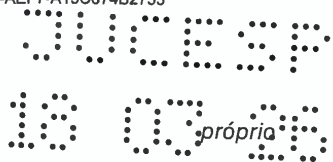
Em razão da deliberação do item 2 acima, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I, que faz parte integrante da presente ata.

VII. ASSINATURAS: Willian Paulo Amaral Fernandes, **Presidente**; Mariele Galindo Silva, **Secretária**.

VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, foi lida e aprovada pelos presentes.

Certificamos que a presente é cópia original da versão livro lavrada em livro





São Paulo, 19 de dezembro de 2025

Willian Paulo Amaral Fernandes
WILLIAN PAULO AMARAL FERNANDES
Presidente

Mariele Galindo Marques
MARIELE GALINDO SILVA
Secretária

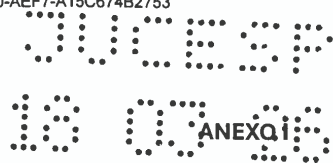


Certifico o registro sob o nº 095.711/26-0 em 18/03/2026 da empresa NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A, NIRE nº 35300654536, protocolado sob o nº 0804006260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288368088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 095.711/26-0 em 18/03/2026 da empresa NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A, NIRE nº 35300654536, protocolado sob o nº 0804006260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288368088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



NICE HOUSE BRASIL CONTEÚDO DIGITAL S/A

CNPJ: 36.996.059/0001-29

NIRE: 35300654536

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

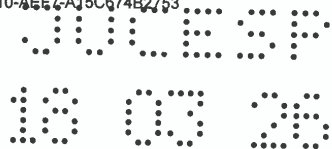
Art. 1º - Sob a denominação de **Nice House Brasil Conteúdo Digital S/A**, constitui-se uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e, nos casos omissos, pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade terá sua sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Tamboré, CEP 06460040, andar 8, Torre I, edifício Jacaranda, em Barueri – SP, podendo abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3º - O objeto da sociedade é o desenvolvimento, produção e comercialização de conteúdos digitais, bem como a exploração de negócios correlatos no mercado de tecnologia e informação digital.

Parágrafo primeiro. A sociedade também possui como objeto social secundário as atividades abaixo:

- 62.03-1/00 - desenvolvimento, licenciamento, manutenção, hospedagem e comercialização de softwares, aplicações e plataformas informatizadas, inclusive na modalidade 'Software as a Service' (SaaS);
- 62.02-3/00 - prestação de serviços de tecnologia da informação, processamento, armazenamento e hospedagem de dados;
- 62.01-5/01 - consultoria, suporte técnico, customização e implementação de sistemas; comercialização de assinaturas, licenças de uso e cessão de direitos sobre programas de computador e conteúdo digital; e
- 7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não financeiros.



Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais, dividido em 7.200 (sete mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas na presente data pelos acionistas fundadores.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral, observando-se o direito de preferência dos acionistas, conforme previsto na Lei das S/A, mantendo a seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

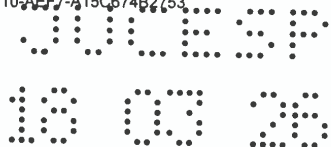
§ 4º - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

§ 5º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, sendo reconhecido apenas um titular por cada ação.

Art. 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO





Art. 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria será composta por:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Financeiro;
- c) Diretor de Operações, se assim decidido em Assembleia.

§ 2º - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 3º - Os diretores poderão, em conjunto ou individualmente, realizar quaisquer atos de gestão, exceto para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, o que exigirá aprovação prévia da Assembleia Geral.

§ 4º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício de mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 5º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

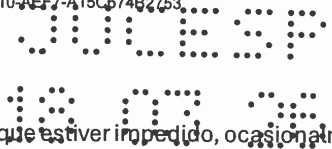
§ 6º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu.

§ 7º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 8º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 9º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores.





§ 10º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

§ 11º A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos.

Art. 8º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Parágrafo único - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Art. 9 - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, compete ao acionista majoritário, nomear os diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria.

Art. 10 - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, e só perceberão quando no exercício de seus cargos, estendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas.

Parágrafo único: A remuneração referida no caput se dará através de pessoas jurídicas constituídas pelos diretores nomeados e através das quais estes emitirão faturas e/ou notas fiscais correspondentes aos serviços prestados à sociedade.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

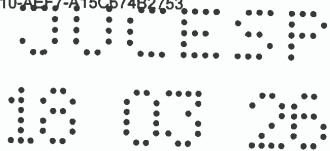
Art. 11º - O Conselho Fiscal, quando instalado por deliberação da Assembleia Geral, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, conforme previsto na Lei das S/A.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na legislação societária vigente, funcionando permanentemente ou não, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre:





- a) Aprovação das contas e demonstrações financeiras;
- b) Destinação do lucro líquido do exercício;
- c) Eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, quando necessário.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo, por qualquer diretor ou acionista representando no mínimo 5% do capital social.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DOS FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 13 - O ano social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, e a Diretoria poderá, em qualquer tempo, sugerir a antecipação, pela forma que julgar conveniente, da distribuição de dividendos intermediários, em função dos lucros acumulados.

§ 2º - As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas pelos Diretores e por contabilista legalmente habilitado.

Art. 14 - Do lucro líquido apurado anualmente, serão deduzidas, para formar a reserva legal, a quota de 5% (cinco por cento), até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

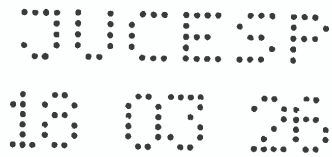
§ 1º - A reserva legal somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá deliberar pela constituição de outras reservas, além da legal, desde que propostas pela Diretoria.

Art. 15 - A Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição de dividendos, a proposta da Diretoria.

§ 1º - Os acionistas poderão, por deliberação da Assembleia Geral, determinar que os dividendos sejam pagos em ações.





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ISIDERIO DEUSDADO FERNANDES**, regularmente inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP165075/O-2, desde 13/12/1964, e no CPF sob o nº 997.214.738-04, DECLARO, sob as penas da lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que os documentos abaixo relacionados são autênticos e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (Uma) via da Capa do Requerimento assinado digitalmente via docusign - (4 páginas);

1. (Uma) via do DBE (Documento básico de Entrada) assinado digitalmente via docusign - (2 páginas);

1. (Uma) via da AGE de 19.12.2025 **NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A**, assinado digitalmente via docusign - (12 páginas);

1. (Uma) via da Declaração de Licenciamento Integrado assinado digitalmente via docusign - (2 páginas);

1. (Uma) via da procuração da empresa **NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A**, assinado digitalmente via docusign - (3 páginas);

1. (Uma) Cópia da CNH e do CRC do Sr. Isiderio Deusdado Fernandes – (2 páginas);

1. (Uma) Cópia da OAB da Sra. Emília Malgueliro Campos – (1 página).

São Paulo, 12 de março de 2026.

ISIDERIO DEUSDADO FERNANDES:99721473804
3804

ISIDERIO DEUSDADO FERNANDES:99721473804
2026.03.12 16:52:08
-03'00'

ISIDERIO DEUSDADO FERNANDES
CRC/SP 1SP165075/O-2

JUCESP
18 07 2026
PROCURAÇÃO

NICE HOUSE BRASIL CONTEÚDO DIGITAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Tamboré, 8º andar, Torre I, Edifício Jacaranda, em Barueri/SP – CEP: 06460040, inscrita no CNPJ/ME nº 36.996.059/0001-29, por meio de seus administradores **WILLIAN PAULO AMARAL FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 38.384.174-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 437.292.338 40, residente e domiciliado na Rua Capistrano de Abreu, nº 405, apto 91-A, Barra Funda, CEP: 01153-040; e **MARIELE GALINDO MARQUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 43.492.787 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 402.876.698-23, residente e domiciliada na Rua David Pimentel, nº 391, Casa 1, Fazenda Morumbi, São Paulo/SP - CEP: 05657-010 (“Outorgante”) nomeia e constitui suas bastantes procuradoras **EMÍLIA MALGUEIRO CAMPOS**, brasileira, CPF/MF nº 103.528.788-94 e inscrita na OAB/SP sob o nº 148.794/SP e **MAYSA MACHIA RODRIGUES ZARDO**, brasileira, CPF/MF nº 282.038.498-65 e inscrita na OAB/SP sob o nº 263.167, ambas com escritório profissional na Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 23ª andar, São Paulo/SP – CEP: 04583-110 (“Outorgadas”), a quem confere poderes específicos para representá-la e às suas filiais perante os órgãos da administração pública, como Juntas Comerciais, Prefeituras e Secretarias da Fazenda em toda a extensão do Brasil, especialmente Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), Receita Federal do Brasil (“RFB”), Prefeitura da Cidade de São Paulo para solicitar, assinar e efetuar o registro de constituição, alteração e distrato social, efetuar a inscrição, alteração e baixa/cancelamento do cadastro da empresa, solicitar, assinar e retirar senhas para quaisquer finalidades, de qualquer natureza, incluindo operações e movimentações de informações bancárias, assinar formulários, processos e requerer certidões, solicitar alvará/licença de funcionamento e retificar/fornecer informações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários para o bom cumprimento deste mandato. Esta procuração terá validade de 1 (um) ano. A presente procuração foi lida, aceita em sua integralidade e assinada pela Outorgante, de forma digital, nos termos da legislação vigente.

São Paulo/SP, 07 de janeiro de 2026

Willian Paulo Amaral Fernandes

Mariele Galindo Marques

NICE HOUSE BRASIL CONTEÚDO DIGITAL S/A



Certifico o registro sob o nº 095.711/26-0 em 18/03/2026 da empresa NICE HOUSE BRASIL CONTEUDO DIGITAL S/A, NIRE nº 35300654536, protocolado sob o nº 0804006260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288368088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.